



**LEI MUNICIPAL Nº.1.054/2017
DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CRIAR PROGRAMA DE
AQUICULTURA/PISCICULTURA NO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/ PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, bem como a utilização de Recursos da Secretaria de Industria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Obras Públicas, Estradas e Rodagens, afim de realizar as promoções das Construções dos Viveiros Escavados, Açudes e congêneres, como forma de apoio e incentivo de desenvolvimento para atividade, assim, possibilitando a geração de renda para as famílias rurais do Município de Querência, como fonte de proteína animal de alto valor energético para o consumo na merenda escolar e das aldeias Indígenas pertencentes ao território do Município de Querência, além de obter diversificação de culturas de produção nos lotes dos assentamentos e contribuindo com a diminuição do impacto ambiental através da agregação de renda as famílias rurais mediante projetos específicos de reutilização de água residuária.

Art 2º - O público alvo do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, deverão ser os proprietários, possuidores ou arrendatários de lotes rurais, produtores ou não produtores, podendo ser em áreas pertencentes ao perímetro rural, áreas em assentamentos, áreas indígenas, pescadores, meeiros, povos e comunidades tradicionais, entre outros que tenham semelhança com os grupos de pessoas acima descritas, mais que de forma comum, pertençam ao perímetro territorial do **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**.

Art 3º - Para o fim do disposto no Art 1º, o interessado necessitará requerer junto a Secretária de Agricultura e Prefeitura Municipal de Querência a execução do serviço por ele pleiteado, assim, deverá apresentar de forma irrevogável a especificação do local ou área a ser construída, contendo coordenadas geográficas em SIRGAS2000 ou SAD69 dos vértices do empreendimento e área de cada tanque, podendo ser apresentada em forma de planta de Localização e Situação do Imóvel Rural ou por meio de um croqui simplificado.



Art 4º - O produtor que deseja participar do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, terá direito a uso dos maquinários da Prefeitura Municipal, sendo utilizado para construção ou adequação das estruturas de produção, respeitando sempre o Planejamento Anual da Secretaria de Agricultura do município de Querência.

Art 5º - Os requerimentos necessários para o uso de Máquinas e Operadores da Prefeitura Municipal de Querência vinculados ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão analisados e autorizados pelo **GRUPO DE TRABALHO – GP/AQUICULTURA** (Comitê) que será constituído pelos seguintes membros: Gestores Municipais, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, Órgão Ambiental/CODEMA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, Unidade de Assistência Técnica do Governo (Empaer).

Art 6º - Os requerimentos serão somente analisados para particulares que se encontrem legalmente cadastrado junto ao **GRUPO DE TRABALHO – GP/AQUICULTURA**, uma vez o recurso submetido para avaliação, o mesmo poderá ser **INDEFERIDO/NEGADO, DEFERIDO/ACEITO EM SUA TOTALIDADE** ou **DEFERIDO/ACEITO PARCIALMENTE**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, demanda e capacidade técnica, potencial de disseminação de conhecimentos e a disponibilidade de uso dos maquinários.

Art 7º - Farão parte do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/ PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, os produtores que atenderem prioritariamente as condições abaixo:

- Realizar cadastro junto ao **GRUPO DE TRABALHO – GP/AQUICULTURA**.
- O serviço a ser prestado terá única e exclusivamente a sua finalidade para o incentivo e incremento da Aquicultura/Piscicultura.
- O produtor que prioritariamente empregue a mão de obra familiar em seu imóvel rural.
- O produtor que não possua mecanização agrícola própria, ou que não suporte operar os implementos.
- Que a atividade da Aquicultura/ Piscicultura, esteja inserida na Produção de Peixes como: PIRARUCU, TAMBAQUI, TAMBATINGA, PIAU, MATRINXÃ, PINTADO.
- Apresentar protocolo junto Secretaria Estadual de Meio Ambiente/ SEMA – MT, a solicitação de Outorga de uso de água ou a Outorga emitida



Art 8º - Os produtores somente serão atendidos se não possuírem débitos com o Município de Querência.

Art 9º- O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT, deverá ser na parceria Público Privado, a qual o Município fornecerá o maquinário, operador de maquina e manutenção dos maquinários para escavação dos tanques ou viveiros. E em contrapartida os produtores beneficiários deverão fornecer o óleo diesel para abastecimento e uso dos maquinários.

§ 1º - Para serviços a serem localizados fora da sede do Município, fica incluído na contrapartida dos produtores, as despesas ou fornecimento relacionado a alimentação e hospedagem do Operador das Maquinas, quando se fizer necessário.

§ 2º - As despesas preventivas relacionadas aos Maquinários e Equipamentos serão pela Prefeitura Municipal de Querência, que garantira o perfeito e pleno funcionamento dos maquinários para ser utilizado pelo requerente.

Art 10º - Para acesso a linha de **CRÉDITO**, os produtores que desejarem participar do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, deverão estar dentro do perfil de enquadramento dos seguintes programas Bancário.

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FCO - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro - Oeste

Art 11º - Os produtores inscritos no **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão visitados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de Querência e assim, terão vistoriadas as obras de escavação dos viveiros, afim de aferir o grau de qualidade no serviço e mitigar o impacto de degradação ao meio ambiente.

Art 12º - No primeiro momento do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão atendidos os assentados, pequenos, médios produtores e posteriormente os demais produtores.

Art 13º - Os recursos a serem empregados no **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão oriundo do Orçamento Municipal previsto e de recursos de conveniados com outros entes federados.

Paragrafo Único: O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõem o **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**.



Art 14º - Como incentivo ao produtor e ao programa de desenvolvimento da piscicultura, em forma de **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, a **Prefeitura Municipal** ministrará algumas **PALESTRAS**, sobre: **PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CUSTO DE PRODUÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PRODUÇÃO DE PEIXES, REPRODUÇÃO DE PEIXES, ABATE DO PESCADO, SANIDADE DE PEIXES NA PISCICULTURA, COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO e LINHA DE CRÉDITO**, onde, será Ministrada pelo Engenheiro de Pesca da Secretaria de Agricultura do Município e com entidades parceiras (SEBRAE – MT, PEIXE - BR, EMBRAPA –MT, SENAR – MT, EMPAER – MT, SEMAS – MT, CODEMA – MT, SEAF – MT, MAPA-MT, INDEA-MT, BANCO DO BRASIL – MT).

Art 15º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2017.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal